



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO NEZINHO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1102/2026  
Data: 27/05/2026 - Horário: 15:16  
Legislativo

**Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Santa Bárbara, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA**

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.059.090/0001-90, com sede na Avenida Clima Bom, s/n, Bairro Clima Bom, Município de Olivença, Estado de Alagoas, CEP 57.550-000, que tem por finalidade promover ações de interesse social, assistência social, defesa de direitos, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, inclusão produtiva, desenvolvimento comunitário e fortalecimento da cidadania.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**RICARDO NEZINHO**  
Deputado Estadual

Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro  
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RICARDO NEZINHO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto Santa Bárbara, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.059.090/0001-90, com sede no Município de Olivença, Estado de Alagoas. Conforme comprovante de inscrição e situação cadastral, a entidade encontra-se com situação cadastral ativa, possui natureza jurídica de associação privada e está sediada na Avenida Clima Bom, s/n, Bairro Clima Bom, Olivença/AL.

De acordo com seu estatuto social, o Instituto Santa Bárbara possui atuação voltada à promoção de ações de interesse público, com finalidade social e comunitária, abrangendo atividades de assistência social, defesa de direitos, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, inclusão produtiva, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da cidadania.

A entidade desempenha papel relevante no apoio à população alagoana, especialmente por meio de iniciativas destinadas à proteção social, à promoção da dignidade humana, ao desenvolvimento comunitário, à formação cidadã e à ampliação de oportunidades para pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade.

A declaração de Utilidade Pública Estadual representa medida justa e necessária para reconhecer institucionalmente a importância do trabalho desenvolvido pelo Instituto Santa Bárbara, além de possibilitar o fortalecimento de sua atuação e a ampliação de parcerias, convênios e projetos em benefício da coletividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente proposição, certos de que ela representa justo reconhecimento ao relevante trabalho social desenvolvido pelo Instituto Santa Bárbara em prol da população alagoana.

  
**RICARDO NEZINHO**  
Deputado Estadual

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.059.090/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/08/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTA BARBARA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CLIMA BOM</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>57.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CLIMA BOM</b>	MUNICÍPIO <b>OLIVENCA</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOSANTABARBARA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 9933-5916</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/04/2026 às 23:05:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ASSOCIAÇÃO ALFA MAIS VIDA ASSISTENCIA FAMILIAR  
CNPJ nº 52.059.090/0001-90**

Aos 15 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2025, às 09:00h, reuniram-se na Av. Clima Bom, s/n, Clima Bom, CEP 57.550-000, Olivença - AL, tendo por finalidade, única e exclusiva, realização de Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada pelo Presidente, com a seguinte pauta do dia: a) Eleição da diretoria executiva e conselho fiscal; b) Posse dos eleitos; c) Alteração da razão social e objetivos sociais; d) Alteração do Endereço da Sede; e) Alteração e consolidação do Estatuto Social. Com a palavra, o Sr. Jose Vinicius, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Em seguida, o senhor Presidente da assembleia deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia a chapa única inscrita, submetendo-a a votação, foi aprovada por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será composta para um mandato de 04 (quatro) anos da seguinte forma: **Presidente – CARBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, advogada, portadora do RG nº 1150245 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 827.415.224-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Procopio de Oliveira, nº 07, Sen. Arno de Melo, CEP 57315-790, Arapiraca - AL; **Vice Presidente – FREDERICO FELIX BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, advogado, portador do RG nº 2124471 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 047.516.264-18, residente e domiciliado na Rua João Severiano, nº 42, Apto 205, Centro, CEP 57020-170, Maceio - AL; **1º Secretário – RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 30041600 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.284.104-62, residente e domiciliado na Rua Dr Antonio Cansanção, nº 1115, Apto 304, Ponta Verde, CEP 57035-190, Maceio - AL; **2º Secretário – ROSALIA ROSE INACIO BRITO SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, agricultora, portadora do RG: 3576083-4 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 107.727.854-30, residente e domiciliado no Sitio Tapuío, S/N – Zona Rural, CEP 57550 -000, Olivença - AL; **1º Tesoureira – MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, aposentada, portadora do RG 158779 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 008.506.764-44, residente e domiciliado na Rua São Miguel dos Campos, nº 356, Santa Esmeralda, CEP: 57.312-050, Arapiraca – AL; **2º Tesoureira – PATRÍCIA SANTANA SILVA**, brasileira, união estável, aposentada, inscrita no CPF sob nº 049.280.514-83, residente e domiciliado no Sitio Campo Alegre, S/N – Zona Rural, CEP: 57.550-000, Olivença – AL; **Conselho Fiscal – FELIPE ALLEXANDRE RODRIGUES MENDES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 2119156 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 077.361.964 - 00, residente e domiciliado na Rua Gen. Newton Andrade Cavalcante, nº 108, Apto 405, Jatiuca, CEP 57036-580, Maceio – AL; **Conselho Fiscal – MELRILY JHOUSE DA SILVA SANTOS**, brasileira, união estável, empresária, portadora do RG 2045638367

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 008.424.574-37, residente e domiciliada na Rua São Miguel dos Campos, nº 356, Santa Esmeralda, CEP 57315-790, Arapiraca-AL; Conselho Fiscal – JORGINALDO DE MENESES BARROS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, agricultor, portador do RG 3590999-4 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 106.403.894-91, residente e domiciliado no Sitio Lagoa da Onça, s/n, Zona Rural, CEP 57550-000, Olivença/ AL. Em ato contínuo, o senhor presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 11 de Janeiro de 2025 à 11 de Janeiro de 2029. Adiante, foi sugerido pela Srª. Presidente recém empossada que passou a presidir a assembléia, a alteração do nome da razão social, enquanto representante dos associados, assim foi apresentado o nome Instituto Santa Bárbara e restou aprovado e definido por todos os presentes. Na sequência, a Presidente apresentou a todos a necessidade de alteração do endereço da sede, motivo pelo qual foi aprovado e definido por todos, o seguinte endereço: Av. Clima Bom, s/n, Clima Bom, CEP 57.550-000, Olivença – AL. Ainda com a palavra, a senhora Presidente informou a necessidade de reformar o estatuto social, onde restou aprovado por todos os presentes. Posteriormente, fora apresentado pela Presidente a necessidade de alteração do estatuto, única e exclusivamente para fazer constar a nova razão social, endereço e finalidades. Assim houve a apresentação da minuta já constando todas as modificações aprovadas, a Srª. Presidente leu para todos com o fim de demonstrar a alteração, o qual foi considerado adequado. Decidiu-se então pela aprovação e consolidação do novo Estatuto Social, que segue anexo, como parte inseparável da presente ata. Como nada mais havia para ser tratado e nada foi dito, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, secretário do instituto, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pela Presidente como sinal de sua aprovação.

Olivença – Alagoas, 15 de Fevereiro de 2025.

2º Ofício

*Carbia Cristine da Silva Santos Santana*

**CARBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA**

Presidente

1º Ofício

*Renato Henrique Maranhão Santana*

**RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA**

Secretário



Total: R\$ 4,79

Certidão do 2º Ofício de Notas e de Protestos  
quis por Domingos Rodrigues de Almeida, (01/02/2025) 11h54m  
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS - 124218  
Recunhaço por autenticidade a firma impressa de CARBIA CRISTINE DA  
SILVA SANTOS SANTANA que compareceu ao cartório em 15/02/2025, às 11h54m, em  
16

ANTONIO VIEIRA RODRIGUES (SECRETARIE AUTORIZADO)

Arquivado: 16/02/2025, 09:04:29  
Doc. Solicitante: 416.224.11





**Serviço do 1º Ofício** Cyra Ribeiro - Oficial

R. Lúcio Ribeiro, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel: (52) 3521-2570 - WhatsApp (52) 9 8233 2933 - cyra@fora.ig.com.br

Palácio Judiciário de Alagoas  
Sala Digital 5154-000 - 101 2  
R. 89, 17 Saldanha, \*\*\* 254.82-\*\*\*  
Qtd. de Atos: 01 Consultas: <https://serviço1oficio.jf.alagoas.br>

Reservado por sua honra e fama de JUIZ DE DIREITO. NÃO SE RESPONSABILIZA POR DANOS MATERIAIS, MORIAIS, CORPORAIS OU PSÍQUICOS. Alagoas

*Inizlemaup*

*Inelissia Barbosa de Lima Araújo*  
CPF: 057.232.874-51  
Substituta

ASSOCIAÇÃO ALFA MAIS VIDA ASSISTENCIA FAMILIAR

LIVRO DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Hora: 15 de Fevereiro de 2025 às 09:00h.

Local: Av. Clima Bom, s/n, Clima Bom, CEP 57.550-000, Olivença - AL.

1. Cárria Cristine da S. Santos Samlara
2. [Signature]
3. [Signature]
4. [Signature]
5. [Signature]
6. [Signature]
7. Abryous Rodrigues Vieira
8. Felipe Celin de Moraes
9. FABRER RODRIGUES DA COSTA
10. Patricia Santana Silva.
11. [Signature]
12. Romário Soares de Melo
13. Luigo Caldeira de Lima
14. Jamirton Angélica Lora
15. [Signature]
16. [Signature]
17. Vemivaldo Oliveira Hoape
18. Maria José da S. Santos
19. Rosalia Rosa Imacio Brito

[Signature]

# ASSOCIAÇÃO ALFA MAIS VIDA ASSISTENCIA FAMILIAR

## DIRETORIA EXECUTIVA

### PRESIDENTE:

**CARBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, advogada, portadora do RG nº 1150245 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 827.415.224-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Procopio de Oliveira, nº 07, Sen. Amo de Melo, CEP 57315-790, Arapiraca - AL.

2º Ofício

*Carbia Cristine da Silva Santos Santana*

Presidente

INSTITUTO SANTA BÁRBARA

### VICE-PRESIDENTE:

**FREDERICO FELIX BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, advogado, portador do RG nº 2124471 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 047.516.264-18, residente e domiciliado na Rua João Severiano, nº 42, Apto 205, Centro, CEP 57020-170, Maceio - AL.

1º Ofício

*F. Barbosa*

Vice-Presidente

INSTITUTO SANTA BÁRBARA

### 1º SECRETÁRIO:

**RENATO HENRIQUE MARANHÃO SANTANA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 30041600 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 060.284.104-62, residente e domiciliado na Rua Dr Antonio Cansação, nº 1115, Apto 304, Ponta Verde, CEP 57035-190, Maceio - AL.

1º Ofício

*Renato Henrique Maranhão Santana*

1º Secretária

INSTITUTO SANTA BÁRBARA

### 2º SECRETÁRIO:

**ROSALIA ROSE INACIO BRITO SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, agricultora, portadora do RG: 3576083-4 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 107.727.854-30, residente e domiciliado no Sitio Tapuio, S/N - Zona Rural, CEP 57550 -000, Olivença - AL.

*Rosalia Rose Inacio Brito*

2º Secretária

INSTITUTO SANTA BÁRBARA



Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos  
Rua Prof. Domingos Rodrigues 41, Arapiraca-AL - Tel: (82) 357704  
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS - Tabela:

Reconheço por autenticidade a firma indicada de: **CARBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA** que confere o o/la: 1º reg. mista 5ª entrega Dou 1º

Arapiraca, 15/04/2025 - 09:17:06  
**ANTÔNIO VIEIRA RODRIGUES** (INSCRITO VANTO AUTORIZADO)  
Doc. Solicitante nº 0112247  
Primeiro Substituto Estado de Alagoas

Total: R\$ 4,79

São Digne de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição de 25727010 17LV  
Cartório de Notas do 2º Ofício Arapiracina

Inclássia Barbosa de Lima Araújo  
CPF: 057.232.874-51  
Substituta

**Serviço do 1º Ofício** | Cyra Ribeiro - Oficial

R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel.: (02) 3521-2570 - Whatsapp (02) 9 8233-2933 - cartoriofoara\_ej@tribunal.com.br



Paços Judiciários de Aleguas  
Sala Digital AJ 5642001 - PAV 9  
H: 09:17 Solicitante: \*\*\*.284.84.\*\*\*  
Qual. de Atos: 01 Considera: https://serviço.jf.al.br

Reconheço por semelhança a firma de **ILINATOJHINHEU L. MARIANHO SANTANA**, conforme autógrafo arquivado. Doc 12 - 15/04/2025 - Arapiraca, Alagoas.

*Inclássia Barbosa de Lima Araújo*



**Serviço do 1º Ofício** | Cyra Ribeiro - Oficial

R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel.: (02) 3521-2570 - Whatsapp (02) 9 8233-2933 - cartoriofoara\_ej@tribunal.com.br



Paços Judiciários de Aleguas  
Sala Digital AJ 5642001 - PAV 9  
H: 09:17 Solicitante: \*\*\*.284.84.\*\*\*  
Qual. de Atos: 01 Considera: https://serviço.jf.al.br

Reconheço por semelhança a firma de **THE DEICETELEX BARROS**, conforme autógrafo arquivado. Doc 12 - 15/04/2025 - Arapiraca, Alagoas.

*Inclássia Barbosa de Lima Araújo*



Inclássia Barbosa de Lima Araújo  
CPF: 057.232.874-51  
Substituta

**1º TESOUREIRA:**

**MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, aposentada, portadora do RG 158779 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 008.506.764-44, residente e domiciliado na Rua São Miguel dos Campos, nº 356, Santa Esmeralda, CEP: 57.312-050, Arapiraca - AL.

2º Ofício

*Maria José da Silva Santos*

VERSO

1º Tesoureira  
INSTITUTO SANTA BÁRBARA

**2º TESOUREIRA:**

**PATRICIA SANTANA SILVA**, brasileira, união estável, aposentada, inscrita no CPF sob nº 049.280.514-83, residente e domiciliado no Sitio Campo Alegre, S/N - Zona Rural, CEP: 57.550-000, Olivença - AL.

2º Ofício

*Patricia Santana Silva*

VERSO

2º Tesoureira  
INSTITUTO SANTA BÁRBARA

**CONSELHO FISCAL:**

**FELIPE ALEXANDRE RODRIGUES MENDES**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 2119156 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 077.361.964 - 00, residente e domiciliado na Rua Gen. Newton Andrade Cavalcante, nº 108, Apto 405, Jatiuca, CEP 57036-580, Maceio - AL.

1º Ofício

*Felipe Mendes*

Conselho fiscal  
INSTITUTO SANTA BÁRBARA

**MELRILY JHOUSE DA SILVA SANTOS**, brasileira, união estável, empresária, portadora do RG 2045638367 SSP/BA e inscrita no CPF sob nº 008.424.574-37, residente e domiciliada na Rua São Miguel dos Campos, nº 356, Santa Esmeralda, CEP 57315-790, Arapiraca-AL.

2º Ofício

*Melrily Jhouse da Silva Santos*

VERSO

Conselho fiscal  
INSTITUTO SANTA BÁRBARA

**JORGINALDO DE MENESES BARROS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, agricultor, portador do RG 3590999-4 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 106.403.894-91, residente e domiciliado no Sitio Lagoa da Onça, s/n, Zona Rural, CEP 57550-000, Olivença/ AL.

*Jorginaldo de Menezes Barros*

Conselho fiscal  
INSTITUTO SANTA BÁRBARA



Total: R\$ 4,79

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos  
Rua Prof. Domingos Buarque, 41 - Aracaju/AL - Tel: (32) 3242-1111  
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma indicada de **HELIRAY JHOSE DA SILVA SANTOS** que compareceu ao cartório em 14/08/2025 às 10:08:34

Arquivado: 18/04/2025 - 10:08:34  
ANTÔNIO VEIRA RODRIGUES (ESCREVENTE AUTORIZADO)  
Doc. Solicitante: \*\*\*424.874-\*\*

Selo Digital de Autenticação de documentos de firma e distribuição: AFT27089-WQHE  
Código de rastreio de documentos: 424874-2025-08-14



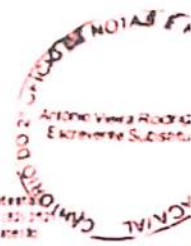
Total: R\$ 9,68

Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos  
Rua Prof. Domingos Buarque, 41 - Aracaju/AL - Tel: (32) 3242-1111  
CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, PATRICIA SANTANA SILVA** e comparecem ao cartório em 14/08/2025 às 10:08:34

Arquivado: 18/04/2025 - 09:02:33  
ANTÔNIO VEIRA RODRIGUES (ESCREVENTE AUTORIZADO)  
Doc. Solicitante: \*\*\*408.784-\*\*

Selo Digital de Autenticação de documentos de firma e distribuição: AFT27014-8V1U e AFT27016-1VBN  
Código de rastreio de documentos: 408784-2025-08-14



**Serviço do 1º Ofício** Cyra Ribeiro - Oficial

R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-300 - Aracaju, AL - Tel: (32) 3221-2572 - WhatsApp: (32) 9 8233-2033 - cartorio1oai@gmail.com

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho - AFY90905-RKAX  
E-mail: https://selo1oai.jus.br

Reconheço por semelhança a firma e a **HELIRAY JHOSE DA SILVA SANTOS**, compareceu ao cartório em 14/08/2025 às 10:08:34  
Aracaju, Alagoas

*Inizil Anaiú*



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
AFY90905-RKAX  
30/08/2025 16:23  
Doc. Solicitante: \*\*\*415.224-\*\*  
Confirme autenticidade em  
<https://selo1oai.jus.br>

Inizil Anaiú  
CPF: 057.232.874-51  
Substituta

REGISTRO DE: Processos jurídicos  
Apresente hoje às 16:23 hor.  
Protocolo fis. 29V sob o nº 188  
Registrado no livro A-III fis. 159  
Sob o nº 1511  
Olivença/AL, 30 de 08 de 2025

CARTÓRIO DE NOTAS E  
REGISTRO GERAIS  
Daniela Divina da Silva  
Tabeliã e Registradora  
Livia dos Santos Oliveira  
Tabeliã Substituta

Livia  
Oficial

# INSTITUTO SANTA BÁRBARA

1

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA, DURAÇÃO E OBJETIVO

**Artigo 1** - A Associação — Instituto Santa Bárbara — é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente instituto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2** - A Instituição tem sede e foro localizado na Avenida Clima Bom, S/N, Bairro Clima Bom, na cidade de Olivença estado de Alagoas. Sendo como fruto da reunião de pessoas com objetivo de promover a igualdade de direitos, assistência social e em saúde, redução da pobreza e desenvolvimento sustentável; possui como natureza jurídica - 399-9 associação privada, atividade principal 94.30-8-00 conforme preconiza o Código Civil/2002 Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e a Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2003 caracterizando-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, apartidária, político e comunitário, livre de discriminação religiosa, racial ou social, apta ainda a certificação para ao trabalho filantrópico; com consecução de atividades de interesse público.

**Artigo 3** - O Instituto Santa Barbara tem por finalidade prestar apoio e orientação em abrangências para o território de Alagoas e possui, como atividade principal:

- CENAE — 9430 8/00 — Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- CNAE — 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- CNAE — 8550 3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- CNAE — 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
- CNAE — 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos em mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- CNAE — 4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão:
  - CNAE — 4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
  - CNAE — 4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicos;
- CNAE — 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- CNAE — 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- CNAE — 0162-8/99 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente;

**Parágrafo único** - Por de liberação da AGE e respeitados os orçamentos anuais, poderão ser desenvolvidos trabalhos e/ou instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios ou postos avançados em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

**Artigo 4** - O prazo de duração do **INSTITUTO SANTA BARBARA** é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Artigo 5** - Rege-se-á pelo presente Instituto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, estando o mesmo adaptado a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, a instituição poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas as organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação para a consecução de

finalidade de interesse público, privados e entfe outros.

**§ 1º** - No cumprimento de seus objetivos, Instituto poderá representar seus beneficiários e assistidos, diretamente, perante autoridade e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, um juízo de Fora dele, as ações e medidas que se tornem necessária, conforme o disposto do artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

**§ 2º** - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das suas finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades assessorias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais de interesse público por meio de: execução direta do projeto, programas ou planos de ações; celebração de termo de colaboração, fomento, convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, contratação de recursos físicos e humanos, aquisição de empréstimos em instituições financeiras públicas vírgulas privadas ou estrangeiras, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos de setor públicos que atuam em áreas afins.

**Artigo 6** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

## Capítulo II

### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

**Artigo 7** - O patrimônio da Instituto Santa Barbara será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos e Privados da Administração



direta e indireta;

- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados,
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- i) contribuição de seus associados.

**Parágrafo único** - As rendas do Instituto somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

### Capítulo III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8** - A Instituição tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Artigo 9** - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os<sup>5</sup> sócios em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 10** - São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - alterar o estatuto, que entrará em vigor na data de seu registro em cartório;
- IV - apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual, previamente apreciados pelo Conselho Fiscal, e o plano anual de suas atividades, examinando a situação financeira e patrimonial da Entidade em cada exercício;
- V - aprovar o Regimento Interno, bem como proposta de criação de departamentos e unidades diversas, e os respectivos regimentos internos, assim como a extinção;
- VI - autorizar a alienação, cessão, substituição ou permuta de bens imóveis do Instituto, ou a sua aquisição a título oneroso, preenchidas as exigências legais;
- VII - Deliberar sobre recursos, representações e outras matérias relevantes submetidas à sua consideração por quaisquer órgãos ou associados; e
- VIII - aprovar as propostas de fusão, incorporação, desmembramento, extinção ou dissolução do Instituto por decisão de dois terços de seus associados, indicando, nas duas últimas hipóteses, instituição ou instituições de fins iguais ou semelhantes, sediadas em Alagoas e escolhidas pelos membros remanescentes dessa Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e qualificada nos termos da Lei n° 9.790, de 23.03.99, à qual será doado o eventual patrimônio social líquido remanescente, que, em última instância poderá ser transferido para o Poder Público.

**Parágrafo único** - Para as atribuições previstas nos incisos I, II e III, é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem um mínimo de dois terços dos associados. No caso de segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e suas deliberações serão tomadas por metade mais um de votos dos associados presentes e aptos a votar.

**Artigo 12** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- I. tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Instituição;
- II. deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pelo Presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal;
- IV - Por 1/3 de seus membros;

**Artigo 14** - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

**§ 1º** - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença

mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Artigo 15** - A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º. Secretário;
- IV - 2º. Secretário;
- V - 1º. Tesoureiro
- VI - 2º. Tesoureiro;

**Parágrafo único** - O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

**Artigo 16** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

#### Capítulo IV

#### SEÇÃO I

#### DOS ASSOCIADOS

#### DA ADMINISTRAÇÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO



**Artigo 17** - Serão admitidos ao Instituto os residentes no estado de Alagoas, ou em municípios admitidos em abrangência em território nacional ou estrangeiro, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipado na forma da Lei, sem distinção de gênero, etnia, perfil social, religião, na qualidade de sócio voluntário, sem finalidade Econômica e desde que assinando de forma espontânea a ficha de adesão e cadastramento de sócio, imbuídos pelos valores da ajuda mútua e cooperação na consecução e cumprimento das finalidades motivadoras da entidade.

§ 1º - A INCLUSÃO de novos associados será proposta por um ou mais associados à Diretoria, que avaliará a decisão de inclusão do mesmo. Caso a Diretoria julgue que o nome proposto não se enquadra no perfil público que compõe o Instituto, seu ingresso será negado.

§ 2º - O requerente poderá recorrer, no prazo de 5 dias úteis a contar da ciência inequívoca de sua não aceitação e a Assembleia Geral extraordinária decidirá em última instância.

**Artigo 18** - É permitida a DEMISSÃO do associado, desde que seja informada de forma escrita e justificada ao interessado, que terá prazo de 15 dias corridos para manifestar-se e apresentar eventual recurso da decisão.

§ 1º - O processo de demissão será conduzido pela presidenciada Diretoria, que na conjunção dos interesses e no Exercício dos deveres expressos neste estatuto, deverá realizar a leitura e apresentação do documento em Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Retorno do associado como membro efetivo do Instituto, poderá ser submetido

à apreciação e votação da Assembleia Geral, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes ou com representação de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos sócios em plenária, respeitado o período de 01 ano de afastamento após a demissão do mesmo.

**Artigo 19** - A EXCLUSÃO de um associado dar-se-á, automaticamente por morte ou incapacidade civil não suprida, que será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição Legal ou estatutária. Nesta ocasião o infrator será notificado oficialmente podendo ele apresentar recurso à Assembleia Geral Extraordinária, por escrito, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo com a data de recebimento do mesmo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia que decidirá sobre a homologação da exclusão do associado.

§ 1º - O associado que faltar mais de 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, salvo por motivos de forma maior devidamente justificados, será submetido à Assembleia Geral Extraordinária, a qual definirá a sua permanência ou afastamento da entidade, sendo esta análise fundamentada no cumprimento das suas obrigações como associado

§ 2º - Não será permitido após a homologação da assembleia geral a integração de sócio excluído em qualquer tempo.

## Capítulo V

### SEÇÃO I

#### DOS ASSOCIADOS

#### DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 20 - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:** Os sócios ativos e em pleno gozo das regalias

que eles asseguram este estatuto, tem os seguintes direitos:

- I. Usufruir de todos os bens, serviços e benefícios concedidos pelo INSTITUTO;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo deste INSTITUTO, desde que considerados os seguintes critérios: Para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que o mesmo seja filiado a um período de mínimo 01 (um) ano antes da eleição;
- III. Tomar parte das Assembleia Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se trata;
- IV. Solicitar informações e esclarecimentos a respeito de todos os livros e documentação do instituto, quando necessário;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do Instituto, quando necessário;
- VI. Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades do instituto e propor medidas para o aperfeiçoamento;
- VII. Apoiar, divulgar, propor eventos, programas, e propostas para compor plano de ação anual do INSTITUTO nas áreas educacional, ambiental, técnico, cultural, científico, social e filantrópico.
- VIII. Desligar-se de INSTITUTO quando lhe convier, através de comunicação escrita;
- IX. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário com requerimento ass.nado por 1/5 dos associados efetivos.

**Paragrafo unico** - O Associado que firmar relação de emprego com o instituto, terá suspensos o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.



**Artigo 21 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:** Todos os associados<sup>11</sup> obrigam-se a:

- I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- II. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- II. Colaborar com as iniciativas do instituto e respeitar os compromissos assumidos;
- III. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso do Instituto.

✕ § 1º - Os associados não respondem ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

§ 2º - O sócio que dia alguma forma, infringe as condições deste estatuto ou normas e regulamentos do Instituto, fica sujeito às seguintes ações, a critério da Diretoria:

- I. Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II. Suspensão de 1 a 12 meses;
  - a. Os reincidentes em infração semelhante e previamente punida com advertência;
  - b. Os que estejam em atraso, há seis meses ou mais, no pagamento de contribuição pecuniária;
- III. Exclusão

- a) Os reincidentes em infração semelhante e previamente punida com suspensão;
- b) As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria, delas cabendo recurso para a Assembleia Geral;
- c) A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo;
- d) A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações;

**Parágrafo único** - É vedado ao associado a participação de campanhas de interesse político-partidário e/ou eleitoral, utilizando-se do nome do Instituto.

## Capítulo VI

### SEÇÃO 1

#### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

##### DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

**Artigo 22** - A administração e fiscalização do Instituto será exercida, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

**Artigo 23** - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que foi convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do conselho fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

**Artigo 24 - Compete à Diretoria:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços do INSTITUTO;
- III. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- IV. Propor à Assembleia Geral o valor da doação mensal dos associados,
- V. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis dos associados e fixar os percentuais destinados a cobrir as despesas operacionais e outros;
- VI. Adquirir, alienar ou onerar bens móveis, com expressa autorizaçãc da Assembleia Geral;
- VII. Deliberar sobre a administração, eliminação ou exclusão de associados;
- VIII. Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos denumerários disponíveis e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- IX. Zelar pelo cumprimento das disposiçõe legais e estatutárias e pelas de liberações tomadas em Assembleia Geral;

- X. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- XI. Apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- XII. Encaminhar até 31 de dezembro, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais de atividades desenvolvidas;
- XIII. Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- XIV. Elaborar o plano de trabalho do Instituto, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
- XV. Alienação de imóveis, contratação de empréstimos, dívidas e obrigações e darbens imóveis em garantia;
- XVI. Propor a criação de grupos de trabalho e comissões para coordenar atividades específica quando for o caso;

~~X~~ **Parágrafo único** - Os membros da Diretoria respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contratuais firmadas pelo Instituto.

**Artigo 25 - Compete ao Presidente:**

- I. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. judicialmente extrajudicialmente;
- II. Proteger o patrimônio do Instituto;
- III. Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
- IV. Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V. Receber doações;
- VI. Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços; Aprovar propostas de inscrição de sócio. As propostas eventualmente não aprovadas devem ser

submetidas, com as justificativas cabíveis, à Assembleia Geral, para exame;

- VII. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com tesoureiro;
- VIII. Assinar, com o secretário, a correspondência do instituto;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- X. Delegar poderes;
- XI. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- XII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- XIII. Assinar atas e outros documentos do Instituto;
- XIV. Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- XV. Alienar Imóveis, contratar empréstimos, dívidas e obrigações e dar bens móveis em garantia;
- XVI. Outras atribuições que venham ser estabelecidas;

**Artigo 26:** Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente, na ausência deste;
- II. Proteger o patrimônio do instituto;
- III. Receber doações;
- IV. Outras atribuições que venham ser estabelecidas;

**Artigo 27 -** Compete ao Secretário:

- I. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, judicialmente e oficialmente, na ausência do Presidente e de Vice Presidente;

- III. Proteger o patrimônio do Instituto;
- IV. Receber doações;
- V. Assinar atas e outros documentos do Instituto;
- VI. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades contábeis do Instituto;
- VII. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação nos limites fixados pela Diretoria;
- VIII. Registrar a arrecadação das contribuições, doações e demais receitas e, no caso de numerário, depositá-los nos Bancos, ficando a seu cargo o controle bancário;
- IX. Elaborar e apresentar à Diretoria, para os devidos fins, o orçamento da associação, com a previsão de receitas e despesas de exercício subsequente no prazo improrrogável de 31 de janeiro do ano seguinte;
- X. Supervisionar e manter em dia a contabilidade do Instituto;
- XI. Gerenciar o sistema de controle de recebimentos, avaliação e venda de todos os bens recebidos em doação;
- XII. Gestão dos Contratos da Área - efetuar os devidos registros e dando conformidade aos pagamentos; e
- XIII. Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira e patrimonial da Entidade, para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, e a prestação de contas que deverá ser previamente submetida ao Conselho Fiscal, que emitirá o seu parecer técnico.

**Artigo 28** - O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, já se estipulando qual deles assumirá o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 30** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, Para<sup>17</sup> examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

**Artigo 31** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I Fiscalizar todos os movimentos financeiros do Instituto, quer de receita, quer de despesa;
- II Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos por legislação estão sendo devidamente preenchidos e em bom estado de conservação, em local próprio;
- III Fazer relatório circunstanciado de qualquer perícias levada à feito, encaminhando ao presidente da Diretoria.

§ 1º - As reuniões do conselho fiscal só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - Em cada reunião deverá ser feita a correspondente ata, indicando as análises e posicionamentos tomados pelo Conselho Fiscal. bem como deverá ser assinada por todos os presentes.

#### CAPÍTULO IV

#### ELEIÇÕES

**Artigo 32** - A eleição para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, na chapa devidamente registrada.

**Artigo 33** - Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos presentes às eleições;

**Artigo 34** - As eleições para os cargos seletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de junho no último ano de cada mandato, se dando sua posse na primeira Reunião Ordinária do ano subsequente.

**Artigo 35** - Só poderão participar de chapas como candidatos nas eleições os associados devidamente registrados e com seus direitos ativos perante a INSTITUTO.

## CAPITULO VI

### DA CONTABILIDADE

**Artigo 36** - A contabilidade do INSTITUTO SANTA BÁRBARA observará os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras, respeitando as disposições legais e normativas vigentes, devendo todos os registros obrigatórios ser mantidos em perfeita ordem, atualizados e disponíveis para as autoridades competentes.

§ 1º - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo natureza das operações e serviços e o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º - O exercício financeiro do instituto terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 37** - A prestação de contas do INSTITUTO será publicada, por meio eficaz, no encerramento de exercício Fiscal, incluindo o relatório de atividades demonstrações financeiras, contendo as certidões NEGATIVAS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E COM A UNIÃO, certidão negativa perante ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO e certidão de NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, colocando-a à disposição para consulta.

## CAPITULO VII

## DOS LIVROS

**Artigo 38** - o Instituto necessitará ter:

- I. Livros de matrículas de associados;
- II. Livros de atas de reunião da Diretoria;
- III. Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- IV. Livro de atas de Assembleia Geral;
- V. Livro de presença dos Associados em Assembleia;
- VI. Livros, fiscais, contábeis e etc., exigidos pela lei e/ou regimento interno.

## CAPITULO VIII

## DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 39** - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima, única e exclusivamente caso seja votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados efetivos, após apresentação ampla das razões que venham a embasar tal decisão pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 40** - Em caso de ser dissolvido o Instituto e na hipótese de haver resíduo patrimonial líquido, este será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei, com finalidade e relevância pública e social, respeitando, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênio, contratos e outros quaisquer ajustes,

firmados na forma da legislação vigente.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 41** - O INSTITUTO SANTA BÁRBARA não distribuirá a nenhum dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Associados, empregados e/ou eventuais doadores, dividendos de espécie alguma, ou de sua renda, nem qualquer parcela de seu patrimônio, a título de lucros ou participação nos resultados, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado nos exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

**Artigo 42** - O INSTITUTO SANTA BÁRBARA poderá integralizar patrimônio através de recursos provenientes de poupança, contratos, repasses e/ou demais sobras oriundas de convênios, contratos e/ou doações.

**Artigo 43** - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo o território nacional.

**Artigo 44** - Para cada uma das principais atividades setoriais do Instituto será feito um regulamento, mediante resolução do Presidente.

**Artigo 45** - O presente estatuto foi adaptado as normas do Código Civil brasileiro vigente, sendo reformulado e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, na qual o possui como presidente a senhora CÁRBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA sob o CPF 827.415.224-72

**Artigo 46** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em conformidade com a<sup>21</sup> Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro 2002 — Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria, sendo que, em face de sua relevância, avaliada necessidade de modificação estatutária, haverá de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum mínimo previsto no presente estatuto, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

## ANEXO I

### DOS OBJETIVOS DO INSTITUTO SANTA BÁRBARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Promover a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a proteção de incidência de riscos, especialmente:
  - a. A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
  - b. O amparo às crianças e adolescentes;
  - c. A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a proteção de sua Integração a vida comunitária;
  
2. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especiais, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e Resoluções do CNAS;
  
3. Realizar atendimento a aquelas que, de forma continuada, permanente e



planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos aos públicos da política de assistências sociais, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

4. Atuar na defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento às desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa dos direitos, dirigidos ao Público da Assistência Social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do CNAS;

5. Direitos e Cidadania — fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, junto as comunidades considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola;

6. Garantir a segurança alimentar e nutricional e combate à pobreza extrema.

#### **ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA E COMBATE ÀS DROGAS**

1. Desenvolver projetos na área de prevenção, acolhimento e reinserção social de usuário e dependentes de álcool e outras drogas, nos diversos níveis de abordagem:

2. Primárias/universal promovendo intervenções antecipatórias que visam desencorajar o uso inicial, retardar o seu início, promover a interrupção do consumo de drogas, minimizando ocorrências de situação de risco, ou mesmo evitar que o uso de

drogas se instale;

3. Desenvolver projeto na área de prevenção secundária, destinadas a alcançar pessoas que já experimentaram algum tipo de álcool e/ou droga, ou usam moderadamente, como objetivo de evitar a evolução para uso mais frequentes ou prejudiciais, fomentando medidas de orientação educativa, diagnóstico através de ação individualizada, a criação de rede <sup>d</sup> apoio de ajuda mútua, grupos reflexivos nas comunidades, visando maximizar fatores de proteção e minimizar os de risco;

4. Desenvolver projetos para a proteção indicada, diz respeito as abordagens necessárias no processo da promoção da saúde, recuperação e na reinserção de indivíduos que já apresentam problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativas, podendo ser realizado através de ambiente residencial em caráter transitório, sobre a metodologia de comunidade terapêutica, privilegiado ações educativas responsáveis, disciplinas e coerentes com as potencialidades e limites de cada assistido, envolver a pessoa e a família a rede de acolhimento em situação de vulnerabilidade, com necessidade de proteção e apoio social;

5. Propor estratégias de capacitação profissional, objetivando a reinserção social e produtiva/prevenção quaternária de dependente químicos e seus familiares, com foco nas iniciais de geração de trabalho e renda, profissionalização e qualificação.

#### MEIO AMBIENTE

1. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a implantação de sistemas biodigestores, programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua desafinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e

estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

2. Apoio a investimentos envolvendo ecoeficiência, racionalização do uso de recursos naturais (tratamento, reuso e fechamento de circuitos), mecanismo de desenvolvimento limpo, recuperação e conservação e conservação de ecossistemas e biodiversidade, sistemas de gestão e recuperação de passivos ambientais;
3. Capacitar facilitadores/multiplicadores para Utilização voluntária de tecnologias mais limpas; Sistemas de prevenção, redução, controle e tratamento de resíduos industriais, efluentes e emissões de poluente;
4. Desenvolver Projetos de turismo que contribuam para o desenvolvimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural integrante do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza;
5. Recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: deposições antigas, depois de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquido, óleo e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto ou de transformadores com ascarel, áreas alteradas sujeitas a erosões e voçorocas, terras salinizadas, área de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente degradadas ou utilizadas para outros fins;
6. Desenvolver estratégias de Educação ambiental e desenvolvimento sustentável;

#### INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

1. Consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de

infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação e vias de acesso) e construção de<sup>25</sup> equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação social;

2. Desenvolver em parceria com o poder público ou privado a gestão de projetos de saneamento e infraestrutura urbana ou rural, políticas setoriais de habitação popular, na forma de autoconstrução, administração, direta ou mutirão, como prestadores de serviços de assistências técnicas, como agente promotor de habilitação de interesse social ou a produção e/ou melhoria habitacional; para isso quando necessário adquirir através de alienação fiduciária imóveis para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

3. Elaborar e executar projetos de âmbito comunitário para ampliação e melhoria das atividades agrícolas, pecuária, irrigação, agroindústria, piscicultura, apicultura, pequenos negócios não agrícolas, incluindo a introdução de tecnologias social e sistemas de comercialização para a agricultura familiar, melhoramento genético, suinocultura, ovino caprinocultura, banco de sementes, produção agroecológica principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável nas modalidades investimentos e custeio, destinados a atender as necessidades dos beneficiários, dentro de sua área de atuação;

## GÊNERO

1. Promover curso de capacitação e formação de mulheres para atuar frente aos diversos espaços de poder e decisão, permitirá o fortalecimento político das mulheres, aumentando o seu protagonismo e se somando a outras importantes ações em andamento com o intuito de avançar no combate as desigualdades e a discriminação de gêneros, conforme determina os Objetivos do Milênio estabelecidos pela Organização das Nações Unidas;

2. Promover curso de capacitação e formação de jovens para atuar frente aos diversos espaços de poder e decisão, permitirá o fortalecimento político da juventude, aumentando o

26  
seu protagonismo e se somando a outras importantes ações em andamento com o intuito de avançar no combate as desigualdades e a discriminação de gêneros, conforme determina os Objetivos do Milênio estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

### INCLUSÃO PRODUTIVA, ENVOLVIMENTO ECONOMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR.

1. Apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseando na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território do Instituto Santa Barbara visando a sustentabilidade, ambiental, social, cultural, econômica, grupos formais (grupos de mulheres e jovens) as agricultoras familiares como protagonismo social, entre outras;
2. Promover e participar de eventos de caráter social e dos interesses comunitários. fomentando o desenvolvimento do espírito associativo. buscando e oferecendo subsidio, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
3. Buscar a promoção de seminário, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas no sentido de formalizar propostas que atendam as necessidades da população abrangida pelo INSTITUTO;
4. Fomentar comercialização dos produtos da agricultura familiar e aquicultura familiar sejam in natura ou manufaturados, através do mercado institucional existente, da seguridade e previdenciário, orientação técnica e estímulo a formação de cooperativas de trabalhos, de consumo, de credito de fomentos entre outras outras;

MOVIMENTO COMUNITÁRIO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

1. Participar de diretamente, junto a outras entidades congêneres, de quaisquer<sup>27</sup> levantamentos, pesquisa, estudo e outras iniciativas assim que promovam avaliação das realidades sociais;

2. Participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, dentro de todos os conselhos municipais, estadual e Federal, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos fóruns temáticos específicos ou populares, ou filiar-se a movimento nacionais, com direito a voz e voto;

3. Habilitar-se perante a instituições públicas conforme determina marco regulatório;

4. Buscar a capacitação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios priorizando aqueles que contemplarem a formação e um resgate da Cidadania para comunidades Rurais e aglomerados urbanos vulneráveis;

5. A fim de alcançar os objetivos supra, serão priorizados os seguintes sub-itens:

a. **SAÚDE** - Atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde públicas, visando obter o aumento de numero de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; projetos próprios para atendimento mulher, o homem, o idoso, a criança, programas de esclarecimento sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas; programa próprios para população de serviços de atendimento medico e laboratorial, politica de redução de dados e outros;

b. **DIREITOS HUMANOS** - Programas que atendam a mulher, a criança e ao adolescente, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de

discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do usuário de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;

28

- c. **CULTURA** - Manifestações envolvendo poesia, música, danças, artes, ciências, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e tradicionais, implantação de biblioteca comunitária, produção de rádio web e tv, redes sociais e demais formas de manifestação sociocultural;
- d. **ESPORTE E LAZER** - Programas que incentivem atividades esportivas recreativas, de lazer, e outros., promovendo eventos, competição para grupos em vulnerabilidade social; Desenvolver projetos de inclusão digital, que contemplem acesso a novas tecnologias e fomentem autonomia, mercado livre, formal e de concorrência, ou em trânsito aduaneiro exportação, atendendo as normas de sanidade e inspeção de alimentos, INMETRO e ou congêneres; Vocacionar arranjos produtivos locais com protagonismo dos sujeitos sociais, promovendo o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
- e. **EDUCAÇÃO** - Formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho: educação ambiental; alfabetização de Jovens e Adultos, complementação do Ensino Fundamental e do ensino médio;
- f. **TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA** - Gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação e requalificação profissional, empreendedorismo, Assistência Social e psicológica e desempregados; difundir direitos do trabalhador; Estabelecimento de parcerias com empresas de diversos setores para o fomento a polos setoriais de desenvolvimento econômico, conduzido estudo de arranjos e cadeias produtivas, na área de serviços artesanais, industriais e agroindústria;

g. ECO TURISMO LOCAL - Desenvolver atividades turísticas em contato com a natureza, essencialmente vinculadas a prevenções e proteção ambiental dos rios e encostas.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Cidade de Olivença - AL, Comarca de Alagoas para sanar possíveis dúvidas;

Art. 48 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.



Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 2025

*Cárbia Cristine da Silva Santos Santana*

**CÁRBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS SANTANA**

OAB/AL 15.939



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
**AFY85132-39XK**  
30/06/2025 15:42  
Doc. Solicitante "A15.224"  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

REGISTRO DE: *Pessoas jurídicas*  
Apresento hoje às *15:42* horas no  
Protocolo fis. *29V* sob o nº *187*  
Registrado no livro *A-III* fis. *158*  
Sob o nº *153*  
Olivença/AL, *30* de *06* de *2025*  
*Livia*  
Oficial

**CARTÓRIO DE NOTAS E  
REGISTRO GERAIS**  
Daniela Divina da Silva  
Tabellã e Registradora

**Livia dos Santos Oliveira**  
Tabellã Substituta

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital AFY14897-0FDB  
H 09:20 Solicitante "A15.224"  
Oid. de Ato: 01. Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>  
Cartório de Notas e Registros Gerais de Olivença  
Reconheço por autenticidade a firma de CÁRBIA CRISTINE DA  
SILVA SANTOS SANTANA, Olivença - AL, 07/07/2025.



Livia dos Santos Oliveira - Tabellã Substituta

**Livia dos Santos Oliveira**  
Tabellã Substituta

**"VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO  
DE AUTENTICIDADE"**



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME  
CÁRBIA CRISTINE DA SILVA SANTOS

INSCRIÇÃO  
15939

FILIAÇÃO  
CIDIO SALGUEIRO DOS SANTOS  
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE  
ARAPIRACA-AL

DATA DE NASCIMENTO  
31/03/1973

RG  
1150245 - SSP/AL

CPF  
827 416 224-72

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS  
NÃO DECLARADO

VIA ESPEDIDO EM  
01 02/03/2018



FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS  
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14594658

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)



43-775 000012502  
Carbica Cristina dos Santos

OBSERVAÇÕES



14/05/2026, 10:06

TELECOM SPEEDNET SERVICOS LTDA



756-0



756-0

75691.33601 01032.900209 41928.680010 4 14930000007000

Data do vencimento 30/06/2026	Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB	Vencimento 30/06/2026
Cooperativa contratante/Código do Beneficiário 3360 / 0329002	Beneficiário TELECOM SPEEDNET SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.629.984/0001-00	Cooperativa contratante/Código do Beneficiário 3360 / 0329002
Mensalidade referente COBRANÇA REF. 05/2026	Data do documento 14/05/2026	N. documento 725518
	Especie DM	Acerto N
	Data processamento 14/05/2026	Nosso número 04192868
1 (+) Valor documento 70,00	Uso do Banco 1	Valor documento 70,00
2 (-) Desconto / Abatimento	Especie R\$	Quantidade 1
3 (-) Outras deduções	Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)	
4 (+) Mora / Multa	COBRANÇA REF. 05/2026 Após vencimento, cobrar multa por atraso de 2%. Após o vencimento cobrar juros de 0,25% ao dia. Não receber após 40 dias do vencimento. Sujeito a SPC/Serasa com 30 dias de atraso.	
5 (+) Outros acréscimos		
6 (+) Valor cobrado		
Nosso número 04192868	Nome do Pagador / CPF / CNPJ / Endereço INSTITUTO SANTA BARBARA - CNPJ: 52.059.095/0001-90 AVENIDA CICERO VIEIRA DE MENEZES EM FRENTE A UBS - CLIMA BOM OLIVENÇA - AL - CEP: 57550-000	(-) Desconto / Abatimento
Número do documento 725518	Signatário/Avalista	(-) Outras deduções
Pagador INSTITUTO SANTA BARBARA		(-) Mora / Multa
		(-) Outros acréscimos
		(+) Valor cobrado
		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação